

LEI Nº 5.190 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2008

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social Santa Casa de Misericórdia de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

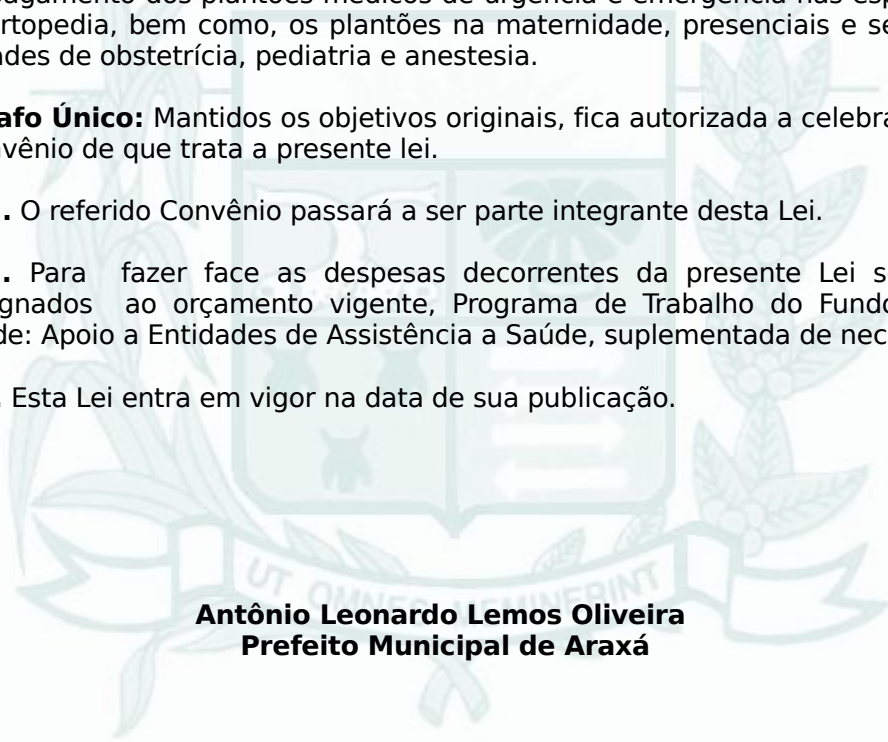
Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ n.º 16.908.600/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 1.705, de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais), a serem pagos em 03(três) parcelas mensais de R\$ 54.700,00(cinquenta e quatro mil e setecentos reais), a fim de estabelecer-se mútua cooperação entre as partes com o objetivo de efetuar-se pagamento dos plantões médicos de urgência e emergência nas especialidades de cardiologia e ortopedia, bem como, os plantões na maternidade, presenciais e semi-presenciais nas especialidades de obstetrícia, pediatria e anestesia.

Parágrafo Único: Mantidos os objetivos originais, fica autorizada a celebração de Termos Aditivos ao convênio de que trata a presente lei.

Art. 2º . O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Saúde, Atividade: Apoio a Entidades de Assistência a Saúde, suplementada de necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos